



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 106/2018-CJCI

Belém, 15 de maio de 2018.

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis de Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Augusto Corrêa, Baião, Barcarena, Bragança, Brasil Novo, Cachoeira do Arari, Canaã dos Carajás, Chaves, Curionópolis, Curalinho, Curuçá, Faro, Garrafão do Norte, Gurupá, Igarapé-Miri, Jacundá, Juruti, Limoeiro do Ajuru, Marabá, Maracanã, Novo Repartimento, Oeiras do Pará, Ourém, Parauapebas, Peixe-Boi, Ponta de Pedras, Porto de Moz, Primavera, Rio Maria, Rurópolis, Salinópolis, Salvaterra, Santarém Novo, São João do Araguaia, São Miguel do Guamá, São Sebastião da Boa Vista, Tailândia, Tucuruí, Vigia e Viseu.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício Circular n.º 002/107-CPMEAQLG, de 11/01/2017, subscrito pelo Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Ouvidor Agrário e Presidente da CPMEAQLG, para que sejam enviadas à Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem da Ouvidoria Agrária do TJPA, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes informações:

1 - Certidões de Matrículas que foram canceladas obedecendo a decisão do CNJ – Ministro Gilson Dipp, a partir de 18/08/2010, e as matrículas que foram requalificadas, com o georeferenciamento, atendendo ao disposto pela Ministra Eliana Calmon de 22/09/2010;

2 – Se foram notificadas as pessoas, cujos nomes constavam nas matrículas canceladas, nos termos do item 4, fls. 6, 7, 8 da decisão da Ministra Eliana Calmon, de 22/09/2010;

3 – Quantas e quais matrículas foram desbloqueadas por esse Cartório, a partir da publicação do Provimento Conjunto n.º 10/2012-CJRMB/CJCI, de 17/12/2012, conforme dispõe o art. 3º, inciso I.

Atenciosamente,

Des^a VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior